



EDIÇÃO Nº 133 – QUARTA-FEIRA 24 DE JUNHO DE 2026

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº21/2026

“Institui a Comissão Gestora Municipal de Educação do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal, garantindo a articulação, planejamento e monitoramento das metas educacionais;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável a parcerias, e a necessidade de monitoramento e avaliação de planos de trabalho, conforme indicam exemplos de normas locais;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de elaboração e monitoramento do PME.

A Prefeita Municipal de Aracitaba/MG, com base no art. 57, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar

as ações e metas do Plano Municipal de Educação - PME, além de subsidiar a Secretaria Municipal de Educação em projetos pedagógicos.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

- I- Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Rosineri de Melo Araújo Silva;
Suplente: Valeria Cristina Faria de Toledo;
- II- Representante dos Diretores Escolares:**
Titular: Renata Rocha da Silva Mendes
Suplente: Thais Cristina da Silva Souza
- III- Represente do Conselho Municipal de Educação**
Titular: Adriana da Silveira Nepomuceno de Paiva
Suplente: Danilo Campos da Silva
- IV- Representante da Sociedade Civil**
Rogério de Melo Rolo
Alyson José Toledo Alvim



EXTRATO DE DECRETOS

DECRETO Nº16/2026

“Decreta horário especial de trabalho e ponto facultativo nas datas que menciona e contém outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 747/2012, que *“Estipula datas de feriados e pontos facultativos no Município e contém outras providências”*.

CONSIDERANDO o feriado municipal de 1º de julho, instituído em homenagem ao padroeiro Nosso Senhor do Bonfim, bem como a realização dos festejos atinentes ao “XL Jubileu do Senhor do Bonfim”.

A Prefeita Municipal de Aracitaba/MG, com base no art. 57, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido horário de trabalho especial nas repartições públicas municipais nos dias 02 de julho e 03 de julho de 2026, das 8:00h às 15:00h, sem prejuízo das ações urgentes e emergenciais, necessárias ao bom andamento das atividades essenciais da administração.

Art. 2º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de julho de 2026 (segunda-feira), sem prejuízo das ações urgentes e emergenciais, necessárias

ao bom andamento das atividades essenciais da administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DECRETO Nº17/2026

“Regulamenta a instalação de barracas, o comércio de bebidas acondicionadas em recipientes de vidros e o uso de som automotivo ou similar durante o “XL Jubileu do Senhor do Bonfim” e contém outras providências”.

CONSIDERANDO o advento do “XL Jubileu do Senhor do Bonfim”, onde os festejos em Aracitaba se estendem, tradicionalmente, por toda a área central do Município.

CONSIDERANDO o aumento significativo da população na referida ocasião em virtude dos festejos religiosos e dos shows artísticos

CONSIDERANDO a necessidade de serem mantidas as vias de acesso na região central da cidade, visando sobretudo à segurança de todos os envolvidos nos festejos, sejam moradores, turistas e trabalhadores em geral.

CONSIDERANDO, outrossim, a solicitação do comando local da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no sentido de se proibir a comercialização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidros, em prol da segurança de toda a população.



CONSIDERANDO que a tradicional festividade também concentra eventos externos de cunho religioso, em especial procissões realizadas pela Igreja Católica.

CONSIDERANDO que a segurança pública e a execução de política de consumo também são prerrogativas da administração municipal.

A Prefeita Municipal de Aracitaba/MG, com base no art. 57, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Somente será permitida a instalação de barracas e congêneres nos logradouros públicos durante a realização do XL Jubileu do Senhor do Bonfim quando autorizadas pela organização da festa e nos locais já pré-determinados.

Parágrafo único. À exceção dos locais já autorizados pela organização da festa, fica vedada a instalação de barracas ou congêneres, bem como a realização de qualquer comércio ambulante, durante a realização do XL Jubileu do Senhor do Bonfim nos seguintes logradouros:

- I – Rua Antônio Campos;
- II – Praça Barão de Montes Claros;
- III – Rua Otacílio de Carvalho.

Art. 1º Fica vedado o consumo de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro, nas vias públicas municipais durante o evento, de 00:00 do dia 30/06/2026 (terça-feira) até as 12h do dia 06/07/2026 (segunda-feira).

Art. 2º Fica proibida a execução de som automotivo ou similar nos períodos de passagem das procissões e no raio de até 400 (quatrocentos) metros do local dos shows oficiais.

Parágrafo único. Fica proibida a execução de som automotivo ou similar após as 23:00h.

Art. 3º O descumprimento do disposto nos artigos anteriores ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da plena atuação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 24 de junho de 2026
TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
Prefeita de Aracitaba/MG

Publique-se na forma da lei